



ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI Nº PL./0399.4/2016

Lido no Expediente

114ª Sessão de 13/12/16

As Comissões de:

(5) Justiça

(11) Finanças

(11) Segurancas Públicas

(11) Saúde

(11) Trabalho

(11) Urbanismo

(11) Meio Ambiente

(11) Cultura

(11) Esportes

(11) Turismo

(11) Transportes

(11) Defesa Civil

(11) Defesa

(11) Defesa

(11) Defesa

(11) Defesa

(11) Defesa

(11) Defesa

(11) Defesa

(11) Defesa

(11) Defesa

(11) Defesa

(11) Defesa

(11) Defesa

(11) Defesa

(11) Defesa

(11) Defesa

(11) Defesa

(11) Defesa

(11) Defesa

(11) Defesa

(11) Defesa

(11) Defesa

(11) Defesa

(11) Defesa

(11) Defesa

(11) Defesa

(11) Defesa

(11) Defesa

(11) Defesa

(11) Defesa

(11) Defesa

(11) Defesa

(11) Defesa

(11) Defesa

(11) Defesa

(11) Defesa

(11) Defesa

(11) Defesa

(11) Defesa

(11) Defesa

(11) Defesa

(11) Defesa

(11) Defesa

(11) Defesa

(11) Defesa

(11) Defesa

Institui o Programa “SC - SEGURANÇA PARA TODOS” no Estado de Santa Catarina da Polícia Militar em parceria público privada, e estabelece outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina,



DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa “SC - SEGURANÇA PARA TODOS” no Estado de Santa Catarina por intermédio da atividade operacional da Polícia Militar, em parceria público privada.

§ 1º - a parceria público privada a que se refere o *caput* deste artigo será sem ônus financeiro para o erário do Estado.

§ 2º - a atividade operacional a que se refere o *caput* deste artigo é facultada aos Praças Policiais Militares do serviço ativo, independentemente da área de sua atuação ou lotação.

Artigo 2º - Aos Praças do serviço ativo da Polícia Militar, quando no seu período de folga, na condição de voluntariedade, será ofertada a oportunidade de participarem do presente Programa de Policiamento Ostensivo Motorizado.

§ 1º - A modalidade de processo de policiamento motorizado a que se refere o *caput* deste artigo é a de Patrulhamento, Permanência e Diligência.

§ 2º - As atividades de operação, padronização e critérios a que serão submetidos os Policiais Militares e viaturas, para fins de participação no Programa, serão estabelecidos por portaria do Comandante-Geral da Polícia Militar.



§ 3º – o Policial Militar não poderá ser integrado ao Programa para desenvolver as atividades operacionais a que se refere esta lei complementar nas hipóteses de afastamentos, exceto quando em gozo de licença-prêmio.

Artigo 3º - Toda e qualquer pessoa jurídica constituída na Junta Comercial de Santa Catarina, com endereço cadastral geograficamente localizado no Estado, poderá requerer sua inclusão no programa.

§ 1º - sua inclusão ocorrerá por meio de celebração de convênio com a Polícia Militar, que criará um setor específico para administrar os recursos humanos e financeiros do Programa.

§ 2º - será estabelecido por meio de portaria do Comandante Geral da Polícia Militar os requisitos para inclusão de pessoas jurídicas interessadas em participar do Programa.

§ 3º - as pessoas jurídicas poderão participar do Programa de forma individual ou em grupo, por intermédio das Associações Comerciais e ou Industriais locais ou regionais e pelos Conselhos de Segurança de Bairros residenciais.

§ 4º - as pessoas jurídicas interessadas em se incluírem no Programa deverão comprovar que em seus estabelecimentos ou áreas residenciais, transitam um expressivo número de pessoas, onde a Polícia Militar estabelecerá por meio de portaria do Comandante Geral, o número mínimo de pessoas como cota de massa populacional a ser alcançado.

Artigo 4º - O critério de indenização aplicado às pessoas jurídicas participantes do Programa será adotado na forma de homem / hora de policiamento motorizado, sendo estipulado tal valor pela Polícia Militar.

§ 1º - cada pessoa jurídica participante terá o livre arbítrio de requerer à Polícia Militar o quantitativo que desejar de homem / hora.

Artigo 5º - A Secretaria de Estado da Fazenda criará um Fundo Financeiro específico para fins de recepção dos pagamentos oriundos das pessoas jurídicas participante do Programa.

Parágrafo único. A Polícia Militar será a gestora do Fundo.

Artigo 5º - Os Policiais Militares participantes do Programa receberão mensalmente o valor correspondente ao número de homem / hora trabalhada.



Parágrafo único. O Policial Militar não poderá ser convocado para desenvolver as atividades operacionais a que se refere esta lei nas hipóteses de afastamentos, exceto quando em gozo de licença-prêmio.

Artigo 6º - As pessoas jurídicas participantes do Programa, incluindo os Conselhos de Segurança de bairros, distritais e ou regionais (CONSEGs), deverão conforme sua necessidade, adquirir viaturas motorizadas no padrão da Polícia Militar para execução do policiamento ostensivo normal e motorizado.

§ 1º - as viaturas adquiridas serão personalizadas com as cores pela própria Polícia Militar, contendo giroflex e rádio comunicador padrão.

§ 2º - as viaturas adquiridas serão usadas somente no respectivo Programa.

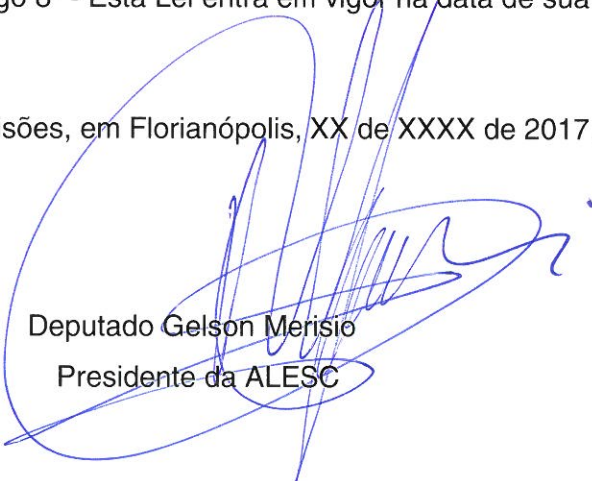
§ 3º - os valores de custeio de combustível e manutenção das viaturas do Programa deverão estar inclusos na respectiva hora homem.

§ 4º - toda viatura quando em operação no Programa estará permanentemente cadastrada na respectiva Central de Emergências, onde poderá atender ocorrências eventuais num raio de 03 quilômetros, que envolva risco em potencial à vida de pessoas.

Artigo 7º - Como solução de compromisso estratégica e estruturante de forma inovadora na Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, o foco precípua do presente Programa é ampliar e fortalecer a segurança social, transmitindo robusta visibilidade com o estabelecimento de uma maior sensação de segurança diretamente associada à ostensividade do policiamento motorizado a ser desenvolvido, o qual alcançará uma significativa parcela da população catarinense.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em Florianópolis, XX de XXXX de 2017.


Deputado Gelson Merisio
Presidente da ALESC



ESTADO DE SANTA CATARINA



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº XXX / 2016 / CCJ / ALESC

Excelentíssimo Senhor Presidente da CCJ,

Submete-se à elevada apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de lei cujo escopo é a criação na Polícia Militar do Programa "**SC – SEGURANÇA PARA TODOS**" em parceria público privada, no qual será disponibilizado aos Praças Policiais Militares da ativa, que de forma voluntária, no seu período de folga, fora de seu horário normal de trabalho, atuem no Policiamento Ostensivo Motorizado requerido no respectivo Programa.

A Polícia Militar e as pessoas jurídicas de direito público e privado cadastradas na Junta Comercial de Santa Catarina interessadas em participar do presente Programa, celebrarão convênio para prestação de Policiamento Ostensivo Motorizado, nas atividades operacionais de polícia ostensiva, em complemento ao serviço ordinário em áreas de interesse de segurança pública; denominado como "homem hora" para execução desta modalidade de policiamento adstrita ao Programa.

Nesse momento em que se verifica forte anseio social pela contenção da criminalidade, nada mais justo que se proponham medidas de intensificação de ações ostensivas de policiais militares em todo o Estado. Assim, a intenção básica é a ampliação do número de Policiais Militares em serviço, executando ações extraordinárias e necessárias à manutenção/redução dos indicadores criminais, e à garantia da ordem pública, sem contudo, prejudicar os serviços de rotina que funcionam 24 horas por dia na Polícia Militar do Estado.

O Governo do Estado, em nível estratégico vem procurando equacionar a questão da intensificação do policiamento ostensivo, com a consequente redução dos índices criminais, de uma forma eficiente e rápida. E, é, nesse sentido, que trata o presente projeto de lei, pois possibilita ao Estado utilizar-se de profissionais de Polícia Militar já prontos para o emprego nas atividades que já conhecem.

Assim, a criação do presente Programa na Polícia Militar motivará os Policiais Militares a executarem tais atividades fora de seu horário normal de trabalho, ampliando a oferta do serviço ordinário, melhorando a prevenção criminal.

O eixos estruturantes primários do Programa, são os seguintes:

1) LIÇÕES APRENDIDAS COM OUTROS PAÍSES:

- Departamentos de polícia de inúmeros países atuam no fortalecimento e potencialização da segurança da população com a aplicação do modelo de associação e integração com a iniciativa privada.
- Como exemplo a ser citado, nos EUA inúmeros Departamentos de Polícia de cidades americanas celebram parceria público privada, cedendo policiais de folga para fazerem o policiamento ostensivo motorizado em locais de grande concentração de massa populacional. As cidades de Miami, (Estado da Flórida), Tucson (Estado do Arizona) e Las Vegas (Estado de Nevada), dentre outros departamentos de polícia americanos que associam-se à iniciativa privada neste mesmo modelo do respectivo Programa, para unidos prevenir e combater à criminalidade.

Referenciais Teóricos:

<https://was8exp.miamidade.gov/MDPDOffDutyWeb/home.do>

<https://www.tucsonaz.gov/police/news/how-hire-duty-police-officers>

http://lasvegaspd.net/index.php?option=com_content&view=article&id=6:community-outreach&catid=1:police&Itemid=18

<http://www.nytimes.com/2015/08/02/magazine/who-runs-the-streets-of-new-orleans.html>

2) LEGITIMIDADE E VISIBILIDADE:

- Transmissão de robusta visibilidade com o estabelecimento de uma maior sensação de segurança diretamente associada à ostensividade do policiamento motorizado a ser desenvolvido, o qual alcançará uma significativa parcela da população catarinense, amparado no presente Programa.

3) RESULTADOS PRETENDIDOS:

- Com a implantação do Programa, o tempo de resposta no atendimento emergencial aumentará significativamente com a imediata mobilização ostensiva de viaturas policiais nas ruas, ampliando o efetivo da Polícia Militar na segurança em locais de grande concentração da massa populacional, em benefício direto à população catarinense; .
- Estimular a permanência de Policiais Militares na Ativa com a participação voluntária no Programa;
- Aumento do número de policiais militares exercendo suas atividades operacionais em locais de grande incidência de massa populacional;
- Minimização da atividade extra-corporação;



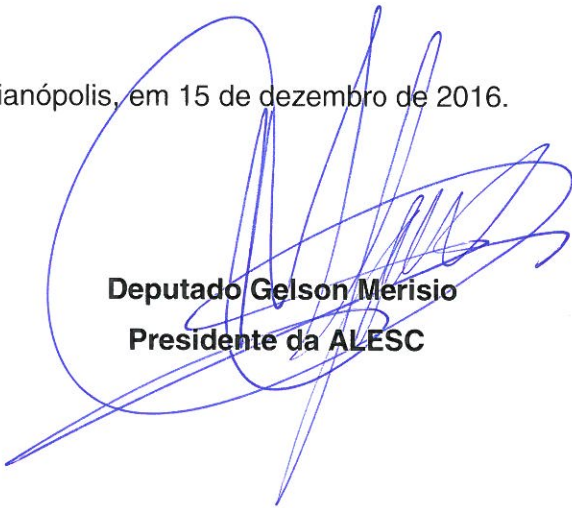
- Motivação interna na Polícia Militar para o desenvolvimento da atividade operacional de polícia ostensiva;

Outra consideração que não poderíamos deixar ficar ao largo, é que a criação desse Programa implica em dois fatores importantes: o interesse do policial em desenvolver a atividade constitucional para qual foi instruído e treinado e a supremacia do interesse público atendida em possibilitar a atuação do policial estadual em uma atividade lícita e amparada legalmente pelo Estado.

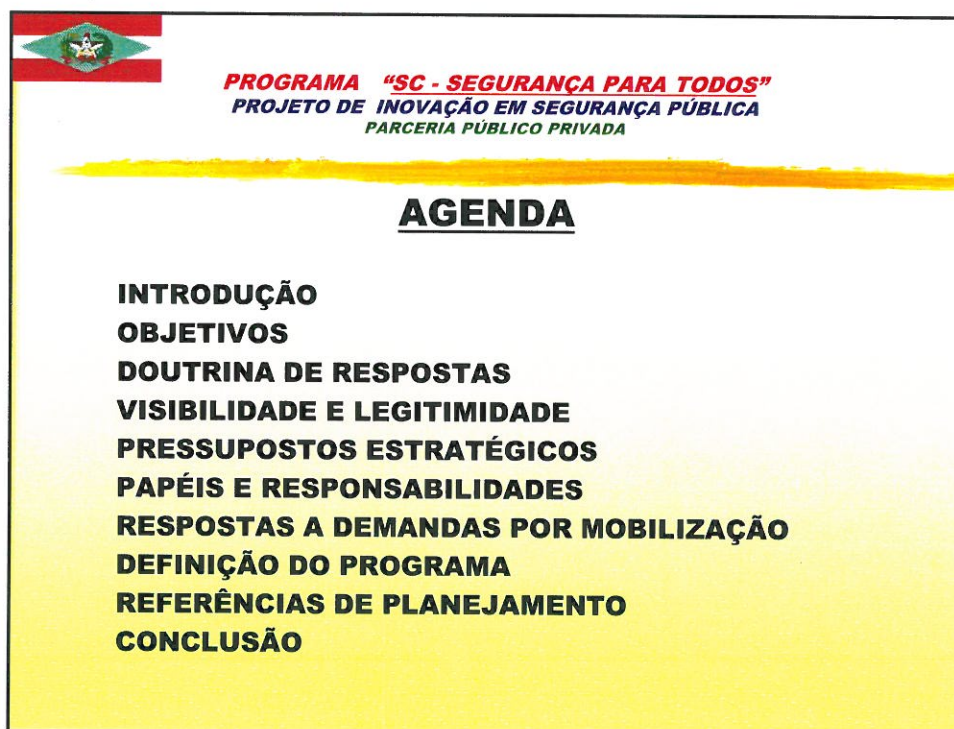
Assim, a instituição dessa parceria com a iniciativa privada, possibilitará um aumento expressivo de policiais nas atividades operacionais, em horários e atividades também convenientes à Administração Pública, implicando, por conseguinte, no aumento do aspecto psíquico de sensação de segurança da população, por meio da ostensividade de polícia e por conseguinte, prevenindo à prática de crimes em locais de alta concentração populacional.

Diante do exposto, a criação do Programa proposto “**SC – SEGURANÇA PARA TODOS**” é uma medida de inovação em Segurança Pública, praticada em inúmeros países, de significativa importância na prevenção da prática de crimes associada ao aumento da ostensividade de policiamento, porém sem prejudicar o serviço de rotina das Organizações Policiais Militares, tudo em benefício da população, especialmente.

Florianópolis, em 15 de dezembro de 2016.



Deputado Gelson Merisio
Presidente da ALESC







PROGRAMA "SC - SEGURANÇA PARA TODOS"
PROJETO DE INOVAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA
PARCERIA PÚBLICO PRIVADA

INTRODUÇÃO

❑ O PROGRAMA "SC-SEGURANÇA PARA TODOS", contempla respostas estratégicas para o fortalecimento à segurança da população de SC por meio de ações estruturantes com ferramentas integradoras público privadas, proposto por projeto de lei.

❑ A proposta de projeto de lei de amplo fortalecimento à segurança da população, estabelecerá a orientação e implementação de estruturas e processos de coordenação, os quais serão escalonáveis, flexíveis e adaptáveis, alinhando-se a papéis-chave e responsabilidades, em nível estadual, interligando diferentes órgãos públicos de segurança em níveis governamentais, com setor da iniciativa privada e a sociedade em geral.

❑ O programa será disponibilizado a todos Praças integrantes da ativa da Polícia Militar de SC, com o cumprimento de requisitos a serem estabelecidos na própria lei e secundariamente estabelecido por portaria do Comandante Geral da Polícia Militar.



PROGRAMA "SC - SEGURANÇA PARA TODOS"
PROJETO DE INOVAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA
PARCERIA PÚBLICO PRIVADA

OBJETIVOS

O Governo de Santa Catarina, apresenta como solução de compromisso estratégica e estruturante de forma inovadora na Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, o Programa "SC – SEGURANÇA PARA TODOS", com o objetivo precípua de ampliar e fortalecer a segurança social, transmitindo robusta visibilidade com o estabelecimento de uma maior sensação de segurança, diretamente associada à ostensividade do policiamento motorizado a ser desenvolvido, o qual vai alcançar uma significativa parcela da população catarinense.



PROGRAMA "SC - SEGURANÇA PARA TODOS"
PROJETO DE INOVAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA
 PARCERIA PÚBLICO PRIVADA

OBJETIVOS DO PROGRAMA SC – SEGURANÇA PARA TODOS

PROTEGER OS CIDADÃOS

O atendimento às necessidades dos cidadãos, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses e bens econômicos bem como a transparência e harmonia das relações que com eles se estabelecem.

- constituem-se no marco fundamental das relações entre a Polícia Militar como prestadora de serviços e o direito à cidadania





PROGRAMA "SC - SEGURANÇA PARA TODOS"
PROJETO DE INOVAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA
PARCERIA PÚBLICO PRIVADA

VISIBILIDADE E LEGITIMIDADE

Transmissão de robusta visibilidade com o estabelecimento de uma maior sensação de segurança diretamente associada à ostensividade do policiamento motorizado a ser desenvolvido, o qual alcançará uma significativa parcela da população catarinense, amparado no presente Programa.



PROGRAMA "SC - SEGURANÇA PARA TODOS"
PROJETO DE INOVAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA
PARCERIA PÚBLICO PRIVADA

PRESSUPOSTOS ESTRATÉGICOS

POPULAÇÃO – POLICIAIS MILITARES – POLÍCIA MILITAR –
ASSEMBLEIA LEGESLATIVA - GOVERNO DO ESTADO



PROGRAMA "SC - SEGURANÇA PARA TODOS"
PROJETO DE INOVAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA
PARCERIA PÚBLICO PRIVADA

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

O Programa requer capacidades organizadas em camadas ou níveis na Polícia Militar e na iniciativa público privada, com recursos que se apoiem, mutuamente



PROGRAMA "SC - SEGURANÇA PARA TODOS"
PROJETO DE INOVAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA
PARCERIA PÚBLICO PRIVADA

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Implantado o Programa, cada nível de gestão da Polícia Militar desempenha um papel proeminente no desenvolvimento de capacidades e aquisição de recursos para o enfrentamento da criminalidade

☐ **Tal enfrentamento inclui:**

- ☐ o desenvolvimento de planos de policiamento
- ☐ a condução de avaliações e de exercícios sobre o indexador de criminalidade
- ☐ a provisão e o direcionamento de recursos e capacidades operacionais
- ☐ a obtenção, manutenção e difusão de lições aprendidas



PROGRAMA "SC - SEGURANÇA PARA TODOS"
PROJETO DE INOVAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA
 PARCERIA PÚBLICO PRIVADA

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

O setor privado e organizações não governamentais também contribuem para os esforços de respostas de combate à criminalidade, por meio de parcerias engajadas com cada nível de governo

- ▣ Ambos os setores devem ser encorajados a desenvolver planos de contingência no crescimento da criminalidade, e trabalhar com parceiros locais, regionais e estaduais
- ▣ para assegurar que seus planos sejam consistentes com aqueles produzidos pelos níveis governamentais mencionados, incluindo o respectivo Programa





PROGRAMA "SC - SEGURANÇA PARA TODOS"
PROJETO DE INOVAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA
PARCERIA PÚBLICO PRIVADA

DEFINIÇÃO DO PROGRAMA

O PROGRAMA ESTABELECE:

Um conjunto de objetivos e ações estratégicas que orientarão

- o planejamento
- a operação
- dos segmentos da Polícia Militar responsáveis pela aplicação do policiamento motorizado



PROGRAMA "SC - SEGURANÇA PARA TODOS"
PROJETO DE INOVAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA
PARCERIA PÚBLICO PRIVADA

REFERÊNCIAS DE PLANEJAMENTO

O PROGRAMA de segurança promove a unidade de esforços para o planejamento de operações de mobilização ao prover finalidades e elementos doutrinários comuns na aplicação das ações de policiamento motorizado

Deve-se ter em conta que um plano é um instrumento em contínua evolução, que maximiza oportunidades e guia operações de resposta ao combate da criminalidade.



PROGRAMA "SC - SEGURANÇA PARA TODOS"
PROJETO DE INOVAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA
PARCERIA PÚBLICO PRIVADA

CONCLUSÃO

A criação do Programa proposto "SC - SEGURANÇA PARA TODOS" é uma medida de inovação em Segurança Pública, praticada em inúmeros países, de significativa importância na prevenção da prática de crimes associada ao aumento da ostensividade de policiamento, porém sem prejudicar o serviço de rotina das Organizações Policiais Militares, tudo em benefício da população.